EDITAL
TOMADA DE PREÇOS – N° 2019.05.23.3

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h00min** do dia **17 de julho de 2019**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Relatório Fotográfico Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:
A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.
Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R$ 0,10 (dez) centavos

por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS DO DISTRITO DA PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2°, da Lei nº 8.666/93).
2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
2.4.1 Por documento hábil, entende-se:
2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.
2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;
2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;
2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para

a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\textbf{(AC + RLP)}}{\textbf{(PC + ELP) ou (PNC)}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.
3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, no montante de **R$ 1.759,90 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.
A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;
3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.
3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos

pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.05.23.3.
3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firma o contrato;
c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE, COM ÁREA MÍNIMA DE 91 M² (NOVENTA E UM METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA, COM ÁREA MÍNIMA DE 490 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão,

permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.
3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.
3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3° do referido diploma legal.
3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar N°. 123/06.
3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
3.7.9 – Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à

Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.05.23.3
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.05.23.3
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.
4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 quatro) meses.**
4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).
4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.
4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.
4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R$).
4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
4.8 – No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.° 8.666/93.
5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura **a Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrito no RNP 0608999547.**
7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 04 quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.
7.13 – **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.
7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1° do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4° Artigo 56 da Lei n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo

percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.
9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.
9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;
10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R$ 175.990,41 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3401.27.813.0040.1.127-** Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.**

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO SEM B.D.I	VALOR DO B.D.I (R$)	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS DO DISTRITO DA PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R$ 140.544,97	35.445,44	25,22
			TOTAL SEM BDI =	R$ 140.544,97	
			B.D.I (25,22%) =	R$ 35.445,44	
			TOTAL COM B.D.I =	R$ 175.990,41	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.° 8.666/93.
12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente

arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.
12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.
13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.
13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .
13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 1° de julho de 2019.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 175
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Relatório Fotográfico Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 176
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA (C/ DESONERAÇÃO)
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P. UNIT.	QUANT.		TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$**	**944,22**
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	157,37	6,00	R$	944,22
2		**REFORMA DO ANEXO (VESTIÁRIOS E SALAS) E REPARO DO REVESTIMENTO**				**R$**	**30.966,06**
2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	7,50	200,13	R$	1.500,98
2.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	82,55	12,89	R$	1.064,07
2.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	5,19	282,16	R$	1.464,41
2.4	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	24,74	282,16	R$	6.980,64
2.5	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1247,33	0,08	R$	99,79
2.6	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	73,06	0,68	R$	49,68
2.7	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	32,50	2,60	R$	84,50
2.8	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	68,45	228,05	R$	15.610,02
2.9	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	6,87	228,05	R$	1.566,70
2.10	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	9,29	238,27	R$	2.213,53
2.11	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	19,40	17,10	R$	331,74
3		**PAVIMENTAÇÃO**				**R$**	**28.436,56**
3.1		**QUADRA - PISO INTERNO**				**R$**	**21.045,63**
3.1.1	C1066	DEMOLIÇAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	19,49	281,66	R$	5.489,55
3.1.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	36,47	281,66	R$	10.272,14
3.1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	18,76	281,66	R$	5.283,94
3.2		**CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELA RUA**				**R$**	**5.513,35**
3.2.1	C2895	PAVIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	47,75	37,84	R$	1.806,96
3.2.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	32,50	8,11	R$	263,58
3.2.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	18,62	8,11	R$	151,01
3.2.4	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	67,47	21,05	R$	1.420,24
3.2.5	C1586	LADRILHO HIDRÁULICO C/ARGAMASSA DE CAL 1:4 + 100KG CIMENTO	M2	100,03	24,48	R$	1.871,56
3.3		**CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELA POLO DE ATENDIMENTO**				**R$**	**1.877,58**
3.3.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	43,92	42,75	R$	1.877,58
4		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**R$**	**4.833,78**
4.1	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	36,77	10,20	R$	375,05
4.2	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	6,87	20,40	R$	140,15
4.3	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M2	275,92	5,00	R$	1.379,60
4.4	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	239,41	5,00	R$	1.197,05
4.5	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	117,20	6,00	R$	703,20
4.6	C1364	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	19,09	8,00	R$	152,72
4.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	32,55	27,22	R$	886,01
5		**RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**				**R$**	**23.365,96**
5.1	C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	9,68	40,80	R$	394,94
5.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	8,91	149,76	R$	1.334,36
5.3	C2474A	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/T	M2	24,41	150,25	R$	3.667,60
5.4	C1282	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2	14,15	1225,55	R$	17.341,53
5.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.	M2	5,19	16,00	R$	83,04
5.6	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	24,74	16,00	R$	395,84
5.7	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	9,29	16,00	R$	148,64
6		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$**	**10.771,80**
6.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMEI	UN	91,81	15,00	R$	1.377,15
6.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	14,44	10,00	R$	144,40
6.3	C1771	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	41,38	25,00	R$	1.034,50
6.4	C2106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W	UN	212,59	25,00	R$	5.314,75
6.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	19,34	150,00	R$	2.901,00
7		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**R$**	**12.568,76**
7.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	437,50	1,00	R$	437,50
7.2	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN	77,36	7,00	R$	541,52
7.3	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	97,12	3,00	R$	291,36
7.4	C0515	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	40,35	13,00	R$	524,55
7.5	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	91,86	7,00	R$	643,02
7.6	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	127,98	7,00	R$	895,86
7.7	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	18,93	7,00	R$	132,51
7.8	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	56,30	7,00	R$	394,10
7.9	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	37,82	7,00	R$	264,74
7.10	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	UN	82,85	7,00	R$	579,95
7.11	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	215,26	7,00	R$	1.506,82
7.12	C2270	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	117,14	7,00	R$	819,98
7.13	C0020	ADPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. DÁGUA 25mm (3/4")	UN	12,85	1,00	R$	12,85
7.14	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32mm (1 1/4")	UN	83,38	1,00	R$	83,38
7.15	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25mm (1")	UN	58,49	3,00	R$	175,47
7.16	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40mm (1 1/2")	UN	98,04	1,00	R$	98,04
7.17	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	3,8	6,00	R$	22,80
7.18	C3654	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UN	4,59	2,00	R$	9,18
7.19	C3655	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN	7,68	2,00	R$	15,36
7.20	C0953	COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=25mm (3/4")	UN	6,96	9,00	R$	62,64
7.21	C0954	COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=32mm (1")	UN	7,87	4,00	R$	31,48

Carlos Ardson Paiva Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 177
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA (C/ DESONERAÇÃO)
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P. UNIT.	QUANT.	TOTAL	
7.22	C0952	COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=20mm (1'/2')	UN	6,71	12,00	R$	80,52
7.23	C2381	TE PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	7,65	6,00	R$	45,90
7.24	C2389	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=20mmX20mmX1/2"	UN	8,7	9,00	R$	78,30
7.25	C1525	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D=20mmX1/2"	UN	8	5,00	R$	40,00
7.26	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	M	6,26	26,00	R$	162,76
7.27	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	M	9,53	15,00	R$	142,95
7.28	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1' 1/4')	M	14,2	3,00	R$	42,60
7.29	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	3,99	9,00	R$	35,55
7.30	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	4,84	5,00	R$	24,20
7.31	C1731	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN	8,23	1,00	R$	8,23
7.32	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	437,5	1,00	R$	437,50
7.33	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	11,03	7,00	R$	77,21
7.34	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO C/ACESSÓRIOS	UN	259,46	7,00	R$	1.816,22
7.35	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓF	UN	189,59	7,00	R$	1.327,13
7.36	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2" (INSTALADO)	UN	21,57	7,00	R$	150,99
7.37	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=20mm (3/4")	UN	79,37	7,00	R$	555,59
8		**PINTURA DA QUADRA**				**R$**	**21.370,34**
8.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	9,48	288,00	R$	2.730,24
8.2	C4754	PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M	3,06	70,00	R$	214,20
8.3	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	9,29	969,08	R$	9.002,75
8.4	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	25,45	348,11	R$	8.859,40
8.5	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	13,75	41,00	R$	563,75
9		**DIVERSOS**				**R$**	**5.557,99**
9.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	2144,85	1,00	R$	2.144,85
9.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	882,35	1,00	R$	882,35
9.3	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	355,39	1,00	R$	355,39
9.4	C3436A	REPOSIÇÃO DE TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	6,11	356,04	R$	2.175,40
10		**LIMPEZA**				**R$**	**1.729,50**
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	0,99	1746,97	R$	1.729,50
		TOTAL S/ BDI				**R$**	**140.544,97**
		BDI (25,22%)				**R$**	**35.445,44**
		TOTAL C/ BDI				**R$**	**175.990,41**

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 175.990,41 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Quantitativos: Conforme levantamento anexo
Fonte: Tabela da SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO (Governo do Estado do Ceará) e Tabela da SINAPI DEZ/2017 (Data de referência: 13/01/2017)
Encargos Sociais considerados: 85,20% (vide composição anexa) para SEINFRA e 88,58% para SINAPI
Taxa de BDI utilizada: 25,22%, em conformidade com valores médios indicados no Acordão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Carlos Ardson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº [illegible]/2019
CPF: 058.580.984-36

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Secretaria de Infraestrutura

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria [illegible]/2019
CPF: 053.680.964-36

OBRA : REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
OBRA : PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	PRAZO (MESES) 1	2	3	4	SUB TOTAL - %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100%	100% $ 944,22	$ -	$ -	$ -	100% R$ 944,22
2	REFORMA DO ANEXO (VESTIÁRIOS E SALAS) E REPARO DO REVESTIMENTO	30.966,06	100%	30% $ 9.289,82	40% $ 12.386,42	30% $ 9.289,82	$ -	100% R$ 30.966,06
3	PAVIMENTAÇÃO	28.436,56	100%	40% $ 11.374,62	40% $ 11.374,62	20% $ 5.687,31	$ -	100% R$ 28.436,56
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.833,78	100%	$ -	30% $ 1.450,13	40% $ 1.933,51	30% $ 1.450,13	100% R$ 4.833,78
5	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	23.365,96	100%	20% $ 4.673,19	30% $ 7.009,79	30% $ 7.009,79	20% $ 4.673,19	100% R$ 23.365,96
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.771,80	100%	$ -	20% $ 2.154,36	40% $ 4.308,72	40% $ 4.308,72	100% R$ 10.771,80
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.568,76	100%	$ -	$ -	50% $ 6.284,38	50% $ 6.284,38	100% R$ 12.568,76
8	PINTURA DA QUADRA	21.370,34	100%	$ -	$ -	40% $ 8.548,14	60% $ 12.822,20	100% R$ 21.370,34
9	DIVERSOS	5.557,99	100%	$ -	$ -	$ -	100% $ 5.557,99	100% R$ 5.557,99
10	LIMPEZA	1.729,50	100%	$ -	$ -	$ -	100% $ 1.729,50	100% R$ 1.729,50
	SUBTOTAL FINANCEIRO	**140.544,97**	**100%**	**18,70%** **26.281,85**	**24,46%** **34.375,33**	**30,64%** **43.061,67**	**26,20%** **36.826,12**	**100%** **R$ 140.544,97**
	BDI	**35.445,44**	**100%**	**18,70%** **6.628,28**	**24,46%** **8.669,46**	**30,64%** **10.860,15**	**26,20%** **9.287,55**	**100%** **R$ 35.445,44**
	TOTAL FINANCEIRO	**175.990,41**	**100%**	**18,70%** **32.910,14**	**24,46%** **43.044,79**	**30,64%** **53.921,82**	**26,20%** **46.113.67**	**100%** **R$ 175.990,41**
	ACUMULADO MÊS			**18,70%** **32.910,14**	**43,16%** **75.954,93**	**73,80%** **129.876,74**	**100,00%** **175.990,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 178
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 179
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

1		**SERVICOS PRELIMINARES**									
1.1	C1937	**PLACAS PADRÃO DE OBRA**								6,00	M2
		2,00	x	3,00	=	6,00					
2		**REFORMA DO ANEXO (VESTIARIOS E SALAS) E REPARO DO REVESTIMENTO**									
2.1	C1070	**DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA**								200,13	M2
		DEMOLIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CERÂMICA (H=2,10m)									
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro									
		36,90	x	2,10	=	77,49					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro									
		37,60	x	2,10	=	78,96					
		Arbitros + WC									
		20,80	x	2,10	=	43,68					
						200,13					
2.2	C0074	**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**								12,89	M2
		ANTEPAROS A SER CONSTRUÍDO NOS VESTIÁRIOS (H=1,80)									
		2,20	X	1,80	X	2,00	=	7,92			
		CAIXÃO PARA BANCO									
		7,70	X	0,40			=	3,08			
		ALVENARIA NA LATERAL DAS PORTAS A SEREM INSTALADAS (CHUVEIRO E WC)									
		0,25	X	2,10	X	2,00	=	1,05			
		0,20	X	2,10	X	2,00	=	0,84			
								12,89			
2.3	C0776	**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**								282,16	M2
		ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA									
	Laterais	9,81	X	2,00			=	19,62			
	Lateral banco	3,08	X	1,00			=	3,08			
	Topo do anteparo	2,2	X	0,15	X	2,00	=	0,66			
	Vergas	0,8	X	0,40	X	5,00	=	1,60			
		0,8	X	0,10	X	3,00	=	0,24			
		0,6	X	0,10	X	2,00	=	0,12			
		REVESTIMENTO A SER DEMOLIDO PARA COLOCAÇÃO DE CERÂMICA									
		Idem Item 2.1					=	200,13			
		REVESTIMENTO DANIFICADO AO REDOR DA QUADRA									
		Foi considerado 20% da alvenaria externa da quadra									
		138,32	x	2,05	x	0,20	=	56,71			
								282,16			
2.4	C3245	**EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6**								282,16	M2
		Idem item 2.3					=	282,16			
2.5	C2666	**VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO**								0,08	M3
		ACIMA DE CADA PORTA SASAZAKI									
		Comprimento		Largura		Altura		Quantidade			
		0,8	x	0,10	x	0,20	x	5	= 0,08		
2.6	C0328	**ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO**								0,68	M3
		PARA ENCHER O CAIXÃO DOS BANCOS									
		Comprimento		Largura		Altura					
		6,5	x	0,30	x	0,35			= 0,68		
2.7	C1611	**LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM**								2,60	M2
		PARA FAZER O ASSENTO DO BANCO									
		Comprimento		Largura							
		6,5	x	0,40					= 2,6		
2.8	C4443	**CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE**								228,05	M2
		ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA									
	Laterais	9,81	X	2,00			=	19,62			
	Lateral banco	3,08	X	1,00			=	3,08			
	Topo do banco	6,50	X	0,40			=	2,60			
	Topo do anteparo	2,2	X	0,15	X	2,00	=	0,66			
	Contravergas	0,8	X	0,40	X	5,00	=	1,60			
		0,8	X	0,10	X	3,00	=	0,24			
		0,6	X	0,10	X	2,00	=	0,12			
		REVESTIMENTO A SER DEMOLIDO PARA COLOCAÇÃO DE CERÂMICA									
		Idem Item 2.1					=	200,13			
								228,05			
2.9	C1120	**REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)**								228,05	M2
		Idem Item 2.3					=	228,05			
2.10	C2898	**PINTURA HIDRACOR**								236,27	M2
		PAREDES									
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro									
		36,90	x	0,90	=	33,21					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro									
		37,60	x	0,90	=	33,84					
		Arbitros + WC									
		20,80	x	0,90	=	18,72					
		Sala									
		13,80	x	0,90	=	12,42					
		Corredor									
		12,10	x	3,00	=	36,30					
		FORROS									
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro			=	31,44					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro			=	32,67					
		Arbitros + WC			=	13,47					
		Sala			=	12,90					
		Corredor			=	13,30					
						236,27					
2.11	C0674	**CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS**								17,10	M
		Topo dos anteparos (		4,40	+	0,15	X	2	= 9,10		
		Lateral dos anteparos		3,60	x	2			7,20		
		Revestimento do assento do banco		1,50	+	0,50			= 8,00		
									17,10		
3		**PAVIMENTAÇÃO**									
3.1		**QUADRA - PISO INTERNO**									
3.1.1	C1066	**DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO**								281,66	M2
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD					=	281,66			
		ÁREA DO CORREDOR CIRCUDANTE A QUADRA									
3.1.2	C1915	**PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm**								281,66	M2
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD					=	281,66			
		ÁREA DO CORREDOR CIRCUDANTE A QUADRA									
3.1.3	C1910	**PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"**								281,66	M2
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD					=	281,66			
		ÁREA DO CORREDOR CIRCUDANTE A QUADRA									
3.2		**CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELA RUA**									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 180
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

3.2.1	C2895	**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**								37,84	M2
	ENTRADA LATERAL	27.03	x	1,4	=	37,842					
3.2.2	C1611	**LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM**								8,11	M2
	Topo	1,2	x	(0,8+2,50+3,21)			=	7,81			
	Frente dos degraus	1,2	x	0,25			=	0,3			
								8,11			
3.2.3	C2179	**REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm**								8,11	M2
		Idem Lastro de Concreto (3.2.10)					=	8,11			
3.2.4	C2925	**CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"**								21,05	M
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD									
		14,77	+	1,8	+	1,03	+	3,45	= 21,05		
3.2.5	C1586	**LADRILHO HIDRÁULICO C/ARGAMASSA DE CAL 1:4 + 100KG CIMENTO**									
		11,31	X	1	=	11,31				24,478	M2
		16,48	X	0,8	=	13,168					
3.3		**CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELO POLO DE ATENDIMENTO**									
3.3.1	C1607	**LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM**								42,75	M2
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD					=	42,75			
4		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**									
4.1	C1408	**FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA**								10,20	M
		Portas de 1,00		5,20							
		Portas de 0,80		5,00							
				10,20							
4.2	C0042	**ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA**								20,4	M
		10,20	x	2	=	20,4					
4.3	C1991	**PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS**								5,00	M2
		Quantidade		5,00							
4.4	68054	**PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG**								5,00	M2
		Largura	x	Altura							
		2,50	x	2,00	=	5,00					
4.5	C1360	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA**								6,00	UN
		Quantidade		6,00							
4.6	C1364	**FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE**								8,00	UN
		Quantidade		8,00							
4.7	C1279	**ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**								27,22	M2
		Largura	x	Altura		Quantidade					
	Portão externo	2,50	x	2,00	x	2,00	=	10,00			
	Portas Internas	1,00	x	2,1	x	2,00	=	4,20			
		0,80	x	2,1	x	4,00	=	6,72			
		0,80	x	2,1	x	5,00	=	6,30			
								27,22			
5		**RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**									
5.1	C0213	**ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**								40,8	KG
		Para um tirante 8,5m e Ø 12.5mm (Peso: 0,96Kg/m)									
		Comprimento		Quantidade		Peso					
		8,5	x	5	x	0,96	=	40,8			
5.2	C0214	**ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**								149,76	KG
		Para um alambrado 2,00X1.50 m e Ø 6,3mm (Peso: 0,24Kg/m)									
		16	x	1,5	=	24					
		12	x	2	=	24					
						48	m				
		Comprimento		Quantidade de alambrados		Peso					
		48	x	13	x	0,24	=	149,76			
5.3	C2474A	**FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)**								150,25	M2
				Perímetro		Altura		Quantidade		Área	
		Pilares		1,40	X	1,00	X	20,00	=	28,00	
		Comprimento		Altura		Fator		Quantidade		Área	
	Alambrado - laterais	39,50	X	1,50	X	0,50	X	2,00	=	59,25	
	Alambrado - frente e trás	21,00	X	3,00	X	0,50	X	2,00	=	63,00	
										150,25	
5.4	C1282	**ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA**								1225,55	M2
		Comprimento		Altura		Quantidade					
	Alambrado - laterais	39,50	X	1,50	X	2,00	=	118,50			
	Alambrado - frente e trás	21,00	X	3,00	X	2,00	=	126,00			
		Perímetro		Comprimento		Quantidade					
	Pilares	1,40	X	6,00	X	20,00	=	168,00			
	Treliças em arco	1,40	X	34,00	X	10,00	=	476,00			
	Terças	0,30	X	53,50	X	21,00	=	337,05			
								1225,55			
5.5	C0776	**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**								16,00	M2
		PROTEÇÃO DA BASE DE CONCRETO E PEDRA ARGAMASSADA DOS PILARES									
		Perímetro		Altura		Quantidade					
		4,00	X	0,80	X	5,00			= 16,00		
5.6	C3245	**EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6**								16,00	M2
		Idem item 5.5	=	16,00							
5.7	C2898	**PINTURA HIDRACOR**								16,00	M2
		Idem item 5.5	=	16,00							
6		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
6.1	97592	**LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201**								15,00	UN
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro			=	3,00					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro			=	3,00					
		Arbitros + WC			=	2,00					
		Sala			=	1,00					
		Corredor			=	2,00					
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro			=	2,00					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro			=	2,00					
						4,00					
						15,00					
6.2	C1494	**INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V**								10,00	UN
		Vestiário 1 + WC + Chuveiro			=	3,00					
		Vestiário 2 + WC + Chuveiro			=	3,00					
		Arbitros + WC			=	2,00					
		Sala			=	1,00					
		Corredor			=	1,00					
						10,00					
6.3	C1771	**LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)**								25,00	UN
		Quantidade		25,00							
6.4	C2106	**REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W**								25,00	UN
		Quantidade		25,00							

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

6.5	C1197	**ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")**							150,00	M
		PARA REVESTIMENTO DOS FIOS QUE VÃO PARA OS REFLETORES								
		Quantidade		30,00	x	5	=	150		
7		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**								
7.1	C3442	**CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.2	C2171	**REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")**							7,00	UN
		Um para cada chuveiro								
		3,00	x	2,00	+	1,00	=	7,00		
7.3	C2167	**REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")**							3,00	UN
		Quantidade		3,00						
7.4	C0515	**CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS**							13,00	UN
		Quantidade								
		3,00	x	4,00	+	1,00	=	13,00		
7.5	C3513	**CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.6	C0600	**CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.7	C1242	**ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.8	C1997	**PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.9	C1990	**PORTA SABAO LIQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.10	C1283	**ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.11	C3004	**LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.12	C2270	**SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.13	C0020	**ADPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. DÁGUA 25mm (3/4")**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.14	C2159	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32mm (1 1/4")**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.15	C2158	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25mm (1")**							3,00	UN
		Quantidade		3,00						
7.16	C2160	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40mm (1 1/2")**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.17	C3653	**ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")**							6,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.18	C3654	**ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")**							2,00	UN
		Quantidade		2,00						
7.19	C3655	**ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")**							2,00	UN
		Quantidade		2,00						
7.20	C0953	**COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=25mm (3/4")**							9,00	UN
		Quantidade		9,00						
7.21	C0954	**COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=32mm (1")**							4,00	UN
		Quantidade		4,00						
7.22	C0952	**COTOVELO PVC SOLD.MARROM D=20mm (1/2")**							12,00	UN
		Quantidade		12,00						
7.23	C2381	**TÊ PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")**							6,00	UN
		Quantidade		6,00						
7.24	C2389	**TÊ PVC SOLD./ROSCA D=20mmX20mmX1/2"**							9,00	UN
		Quantidade		9,00						
7.25	C1525	**JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D=20mmX1/2"**							5,00	UN
		Quantidade		5,00						
7.26	C2616	**TUBO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")**							26,00	UN
		Quantidade		26,00						
7.27	C2617	**TUBO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")**							15,00	UN
		Quantidade		15,00						
7.28	C2618	**TUBO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1' 1/4')**							3,00	UN
		Quantidade		3,00						
7.29	C1729	**LUVA PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")**							9,00	UN
		Quantidade		9,00						
7.30	C1730	**LUVA PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")**							5,00	UN
		Quantidade		5,00						
7.31	C1731	**LUVA PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.32	C3442	**CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L**							1,00	UN
		Quantidade		1,00						
7.33	C0797	**CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.34	C0350	**BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.35	C3598	**LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.36	C2272	**SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2" (INSTALADO)**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
7.37	C2172	**REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=20mm (3/4")**							7,00	UN
		Quantidade		7,00						
8		**PINTURA DA QUADRA**							288	M2
8.1	C0093	**ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL**								
		LARGURA	X	LADOS	X	ALTURA	X	Nº TORRES		
		2,00	x	4,00	x	12,00	x	3,00 = 288,00		
8.2	C4754	**PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)**							70,00	M
		Nº FIADAS	X	METROS LINEAR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 182
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

	7,00	x	10,00		=	70,00

8.3	C2898	PINTURA HIDRACOR							959,08	M2
		Identificação	Dimensão 1		Dimensão 2		Quantidade		Área	
	Vestiários	Fachada	21,45	x	5	x	1	=	107,25	
	Vestiários	Laterais	6,95	x	5	x	2	=	69,50	
	Mureta - ao redor da quadra	Face superior	21,5	x	0,25	x	2	=	10,75	
	Mureta - ao redor da quadra	Face superior	39,5	x	0,25	x	2	=	19,75	
	Mureta - ao redor da quadra	Laterais	60,5	x	0,45	x	2	=	54,45	
	Mureta - ao redor da quadra	Laterais	61,5	x	0,45	x	2	=	55,35	
	Arquibancada - degrau 1	Lateral	134,69	x	0,40	x	1	=	53,88	
	Arquibancada - degrau 2	Lateral	140,13	x	0,4	x	1	=	56,05	
	Arquibancada - degrau 3	Lateral	145,57	x	0,4	x	1	=	58,23	
	Arquibancada - degrau 4	Lateral	151,01	x	0,4	x	1	=	60,40	
	Arquibancada - degrau 4	Lateral vestiários	21,45	x	3	x	1	=	64,35	
	Guarda - corpo	Lateral	137,31	x	0,4	x	1	=	54,92	
	Guarda - corpo	Face superior	-	x	-	x	-	=	20,64	
	Guarda - corpo	Lateral externa	138,32	x	2,05	x	1	=	283,56	
									959,08	

8.4	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA					348,11	M
		FUTSAL						
		21,85	X	2,00	=	43,70		
		18,85	X	1,00	=	18,85		
		BASQUETE						
		28,13	X	2,00	=	56,26		
		24,65	X	2,00	=	49,30		
		VÔLEI						
		18,00	X	9,00	=	162,00		
		9,00	X	2,00	=	18,00		
						348,11		

8.5	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	41,00	UN
		Quantidade: 41		
		QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS		

9		DIVERSOS		
9.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	1	CJ
		Quantidade: 1		
9.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	1	CJ
		Quantidade: 1		
9.3	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	1	CJ
		Quantidade: 1		
9.4	C3436A	REPOSIÇÃO DE TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	356,04	M2
		Área: 178,02 x Quantidade: 2,00 = 356,04		

10		LIMPEZA		
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1746,97	M2
		MEDIDA COM AUXÍLIO DO AUTOCAD		
		Área da quadra: 1632,3		
		Área do anexo (Vestiários, Árbitro e Sala): 114,67		
		1746,97		

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 2019/2019
CPF: 058.180.964-36

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 33951-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 183
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito ao serviço de reforma da Quadra Poliesportiva Raimundo Ribeiro de Matos, localizada no distrito Ponta da Serra, no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAo direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Brenda de Alencar T. Ribeiro

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2019.

Responsável Técnico:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Aprovado:

Carlos Ardson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
CPF: 05[illegible]680.964-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 185
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

DESCRIÇÃO DO EMPREEDIMENTO

A obra proposta é a reforma da Quadra Poliesportiva Raimundo Ribeiro de Matos, localizada no distrito Ponta da Serra, Crato - CE, com 1.746,97 m² de área construída, conforme as plantas anexas.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 REFORMA DO ANEXO (VESTIÁRIOS E SALAS) REPARO DO REVESTIMENTO

2.1 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA:

Será demolido o revestimento das paredes internas do anexo até a altura de 2,10m para colocação de cerâmica esmaltada 20x20cm, nas áreas indicadas em projeto, e listadas a seguir: vestiários, WC's, chuveiros e sala dos árbitros.

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

2.2 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20CM

Serão construídos anteparos nos vestiários de 2,20m de comprimento por 1,80m de altura, conforme especificado em projeto, para cortar a vista dos transeuntes do corredor.

Está prevista a execução da alvenaria necessária para garantir os vãos para as portas Sasazaki de 60cm a serem instaladas nas entradas dos chuveiros e WC's, conforme indicado em projeto.

Carlos Andson Paiva Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 186
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os painéis de alvenaria serão erguidos em tijolo cerâmicos tipo furado atendendo a norma NBR 7170/1983, com espessura de 20cm e com uso de argamassa composta por cimento, areia média e cal hidratada.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade das paredes, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

2.3 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5MM P/ PAREDE

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. As áreas a serem chapiscadas serão aquelas onde a alvenaria e verga foi executada e onde houve demolição do revestimento, utilizando argamassa preparada manualmente com traço 1:3 (cimento: areia média).

O chapisco deverá apresentar espessura de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.4 – EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6:

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:6.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação.

2.5 – VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO:

Serão executadas vergas de concreto armado para as portas Sasazakis a serem instaladas, conforme indicado em projeto, nas dimensões de 10x20 cm e transpassando 10cm em cada lado da porta.

Deverão ser colocadas no local as formas constituídas de dois painéis laterais e duas peças de fechamento em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou janela. Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores de armadura.

2.6 – ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

2.7 – LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM

Deverá ser executado um banco em alvenaria nos lugares indicados em projeto (vestiários e sala dos árbitros), com tampo de lastro de concreto regularizado revestido com cerâmica e devidamente finalizado com cantoneiras de alumínio onde haja encontro de superfícies com cerâmica, conforme detalhe de projeto.

2.8 – CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) – PEI – 5/PEI-4 – P/ PAREDE

2.9 – REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 30X30 CM (900CM²) (PAREDE/PISO)

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Em panos com área superior a 32 m2 ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto n NBR 8214.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90º com a horizontal.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciadas, imediatamente, o reassentamento.

2.10 – PINTURA HIDRACOR:

As áreas a serem pintadas com tinta Hidracor estão especificadas em projeto e listadas a seguir: a parte superior das paredes dos vestiários e banheiros que não foi revestida com cerâmica, a sala da administração e o corredor, assim como todo o forro.

Deve ser aplicada com pincel ou brocha, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. As demãos devem ser aplicadas em direções cruzadas. A caiação deve ter acabamento uniforme.

2.11 – CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS:

Em todos os encontros de superfície com cerâmica deverá ser colocada uma cantoneira de alumínio e nas arestas do assento dos bancos.

A cantoneira deverá ser cortada do tamanho desejado e colada com silicone nas quinas previstos, garantindo a sua adequada fixação devidamente averiguada pela Fiscalização.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 QUADRA - PISO INTERNO

3.1.1 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO:

A área a ser demolida está indicada em projeto e corresponde ao corredor que circunda a quadra.

O piso cimentado deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra corno entulho.

3.1.2 – PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.=1,5CM:

Sobre o lastro de concreto, onde o piso cimentado foi retirado, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4. A superfície terá o acabamento desempenado.

3.1.3 – PINTURA P/PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR":

Quando o piso estiver finalizado e a argamassa devidamente curado, este deverá ser pintado com tinta p/ piso acrílico, tipo "Novacor" com cor a ser definida pela Fiscalização.

3.2 CALÇADA EXTERNA – ACESSO PELA RUA / ENTRADA PRINCIPAL

3.2.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):

Deverá ser executada pavimentação em pedra tosca em calçada da lateral da quadra rua existente, inclusive com meio fio já executado de acordo com projeto em anexo.

A escavação do solo e a retirada do material serão executadas manualmente utilizando as ferramentas necessárias, obedecendo aos critérios de segurança recomendados em normas de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 189
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O assentamento da pavimentação deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos no projeto.

Uma vez assentes, as pedras deverão ser comprimidas com um rolo compressor e posteriormente serem rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

3.2.2 – LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM

3.2.3 – REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 – ESP=3CM

3.2.4 – CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2''

Deverá ser executado um corrimão em tubo galvanizado de 2" no acesso que será construído voltado para a rua conforme especificado em projeto, com acabamento considerado adequado pela Fiscalização.

3.2.5 – LADRILHO HIDRÁULICO C/ ARGAMASSA DE CAL 1:4+100Kg CIMENTO

Deverá ser executado na entrada principal da quadra, piso em calçada de contorno em ladrilho hidráulico, conforme especificado em projeto, com acabamento considerado adequado pela Fiscalização.

3.3 CALÇADA EXTERNA – ACESSO PELA POLO DE ATENDIMENTO

3.3.1 – LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

A calçada a ser executada próximo ao polo de atendimento deverá ser feita em 6cm de lastro de concreto impermeabilizado com a superfície final devidamente regularizada e desempenada.

4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA

4.2 – ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA

Os forramentos de madeira das portas metálicas do vestiário (de 1,00m e 0,80m) deverão ser substituídos, assim como seus alizares.

4.3 – PORTA SASAZAKI-VENEZIADA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS

Deverão ser instaladas portas Sasazaki-venezianas conforme projeto de reforma dos vestiários, com os devidos batentes e ferragens.

4.4 – PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG

O portão de ferro do acesso pela rua deverá ser substituído.

4.5 – FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

4.6 – FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 198
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

As fechaduras das portas metálicas do vestiário deverão ser substituídas, assim como os ferrolhos (serão colocados dois ferrolhos grandes nas portas de acesso para o Anexo – na parte inferior e superior da porta, e um ferrolho grande para as portas que dão acesso aos vestiários, sala do árbitro e sala da administração).

4.7 – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Todas as esquadrias metálicas do anexo deverão ser pintadas com duas demãos de esmalte, assim como os portões que dão acesso a quadra.

Deve ser aplicada sobre a superfície preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma trincha de cerdas longas, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão.

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo recomendações do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação da tinta em peças expostas.

5.0 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

5.1 – ARMADURA CA-25 GROSSA D=12,5 A 25,0 MM

Os tirantes danificados deverão ser substituídos por novos cabos de 12,5mm, seguindo o modelo dos que já estão posicionados.

5.2 – ARMADURA CA-25 MÉDIA D=6,3 A 10,0 MM

A estrutura metálica dos alambrados deverá ser recuperada, substituindo-se (corte e solda) todos os perfis considerados inservíveis pela Fiscalização, seguindo o mesmo padrão apresentado, malha de 12x12cm com fio ¼".

5.3 – FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

5.4 – ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/ TRINCHA:

As áreas que apresentarem ferrugem deverão receber tratamento com fundo convertedor de ferrugem, tanto no alambrado quanto nos pilares externos. Após isso,a estrutura toda (alambrados, pilares, tesouras e terças) deverá receber tratamento com zarcão e duas demãos de esmalte sintético.

Os pilares metálicos de sustentação da estrutura serão recuperados através de soldas de novas peças (perfil "U"), em locais onde se encontram oxidados.

5.5 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5MM P/ PAREDE

5.6 – EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Brenda de Alencar T. Ribeiro

5.7 – PINTURA HIDRACOR

As bases de concreto e pedra argamassada dos pilares metálicos que estiverem expostas deverão ser protegidas com chapisco (argamassa de cimento e areia no traço 1:3), emboço (argamassa de cimento e areia no traço 1:6) e pintura hidracor com cor a ser definida pela fiscalização.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 – LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR C/ 1 LÂM. LED – FORN. E INSTALAÇÃO AF – 11/91.

6.2 – INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

6.3 – LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)

6.4 – REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W

6.5 – ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32MM (1")

O material para instalação elétrica satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

Todas as luminárias do anexo (vestiário, árbitros e sala) serão substituídas por luminárias tipo plafon de sobrepor com 1 lâmpada Led – fornecimento e instalação AF-11/91, conforme indicação em projeto.

Todas as lâmpadas dos refletores serão substituídas com seus devidos reatores e os fios expostos que chegam nos mesmos deverão ser protegidas com eletroduto de PVC roscável de 1", incluindo todas as conexões necessárias.

As junções dos eletrodutos e demais equipamento de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luva e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivos.

Não serão empregadas com deflexão maior que 90º.

Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizadas curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de luvas pelo aquecimento e dobra deste eletrodutos.

Os cabos serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades, especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima.

7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 – CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS – CAP. 1000L

7.2 – REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 15MM (1/2")

7.3 – REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D= 25MM (1")

7.4 – CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/ DOIS GANCHOS

7.5 – CHUVEIRO CROMADA C/ ARTICULAÇÃO

7.6 – CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

7.7 – ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 192
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.8 – PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)CM
7.9 – PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)
7.10 – ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD. P/WC (INSTALADO)
7.11 – LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS-PADRÃO POPULAR
7.12 – SIFÃO CROMADO 1 ¼"X 2" (INSTALADO)
7.13 – ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES P/ CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")
7.14 – REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32mm (1.1/4")
7.15 – REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25mm(1")
7.16 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40mm(1.1/2")]
7.17 - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm(3/4")
7.18 - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm(1")
7.19 – ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm(1.1/4")
7.20 – COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")
7.21 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm(1")
7.22 – COTOVELOPVC SOLD. MARROM D=20mm(1/2")
7.33 – TÊ PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")
7.24 - TÊ PVC SOLD./ROSCA D=20mmx20mmx1/2"
7.25 - JOELHO 90° PVC SOLD./ROSCA D=20mmx1/2"
7.26 – TUBO PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")
7.27 - TUBO PVC SOLD. MARROM D=32mm(1")
7.28 - TUBO PVC SOLD. MARROM D=40mm(1.1/4")
7.29 – LUVA PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")
7.30 - LUVA PVC SOLD. MARROM D=32mm(1")
7.31 – LUVA PVC SOLD. MARROM D=32mm(1")
7.32 – CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L
7.33 – CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)
7.34 – BACIA SIF. DE LOUÇA BRANCA C/ ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO
7.35 – LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS
7.36 – SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2" (INSTALADO)
7.37 – REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADO D=20mm(3/4")

O material para instalação hidrossanitária satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

A caixa d'água será substituída por uma de fyberglass com capacidade de 1000 litros, a fim de garantir o abastecimento dos banheiros.

Todos os chuveiros serão substituídos, conforme projeto, e em cada um deverá ser instalado um novo registro de pressão. Em cada banheiro deverá ser instalado um novo registro de gaveta a 1,6m de altura próximo aos chuveiros.

Nos banheiros e vestiário serão instalados cabides com dois ganchos próximo aos chuveiros, conforme especificado em projeto.

Todas as caixas de descarga serão substituídas.

Os lavatórios serão substituídos e próximo a cada lavatório será instalado um porta-papel de louça branca, um porta sabão líquido de vidro (nas laterais do lavatório) e um espelho (por trás do lavatório). Serão instalados novos engates plásticos e sifões para cada lavatório.

8.0 PINTURA DA QUADRA

8.1 – ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL

8.2 – PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)

Serão locados andaimes para a pintura das estruturas metálicas do telhado, colocação das eletrocalhas para proteção dos fios soltos, substituição das lâmpadas e reatores dos refletores. A estrutura será de 3 torres de 2x2m com 12m de altura e tábuas de pinho de 30cm.

8.3 – PINTURA HIDRACOR

Toda a quadra será repintada com pintura hidracor, incluindo a mureta embaixo do alambrado ao redor da quadra, as arquibancadas e o muro do lado externo.

8.4 – DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA

A quadra será demarcada com tinta acrílica conforme as necessidades para os jogos de futsal, basquete e vôlei especificado em projeto.

8.5 – LETREIRO – LETRA EM PAREDES

Deverá ser executada a pintura do letreiro QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS na cor preta, no mesmo local onde estava o antigo letreiro que será encoberto pelo novo latex.

9.0 DIVERSOS

9.1 – ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE

9.2 – ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

9.3 – ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY

Deverão ser fornecidas e instaladas as estruturas metálicas para tabelas de basquete, traves de futsal e redes de voley, conforme localização padrão aprovada pela Fiscalização.

9.4 – REPOSIÇÃO DE TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5X5)CM

A tela de nylon (malha de 5x5cm e e=3mm) deverá ser substituída na seção atrás das traves de futsal conforme projeto.

10.0 LIMPEZA

10.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Toda a área de intervenção deverá ser limpa, isenta de manchas e salpicos de tinta, e providenciada a retirada de entulhos e restos de construção.

DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

a) Memorial Descritivo

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura

Brando de Alencar T. Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 194
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Projeto Básico
c) Projeto Executivo
d) Orçamento
e) Composição do BDI
f) Composição dos Encargos Sociais
g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
h) Composições de Preços
i) Cronograma Físico-Financeiro
j) Plantas
k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), Abril de 2019.

Responsável Técnico:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Aprovado:

Carlos Aridson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 2[illegible]04001/2019
CPF: 08[illegible]20.964-36

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: DISTRITO DE PONTA DA SERRA, CRATO-CE
DATA: 01.02.2019

RELATORIO FOTOGRAFICO

FOTO 01 - ENTRADA PRINCIPAL (VESTIARIOS)

FOTO 02 - ENTRADA EXTERNA

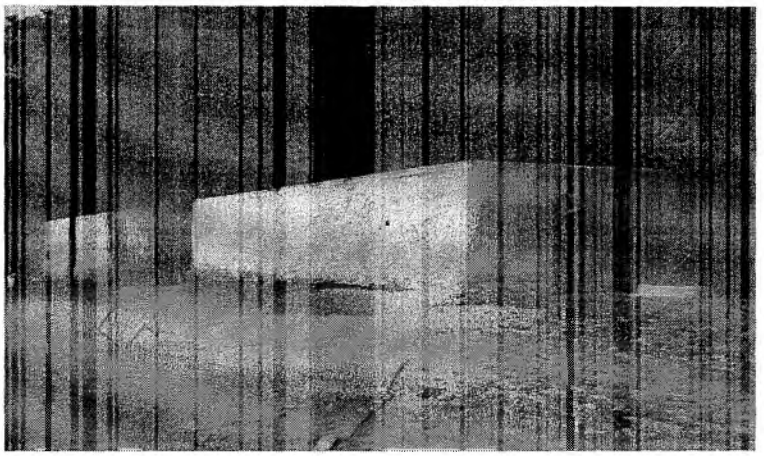

FOTO 03 - ENTRADA PELO POLO DE ATENDIMENTO

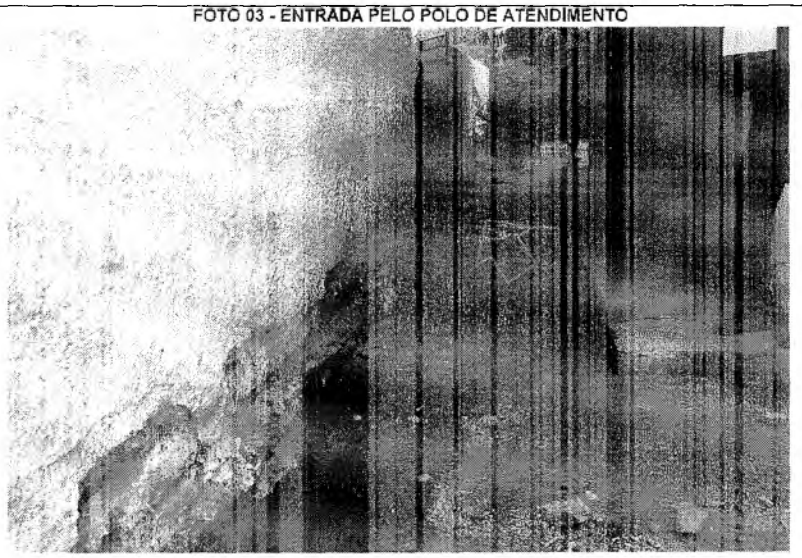

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 196
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: DISTRITO DE PONTA DA SERRA, CRATO-CE
DATA: 01.02.2019

RELATORIO FOTOGRÁFICO

FOTO 04 - ARQUIBANCADA

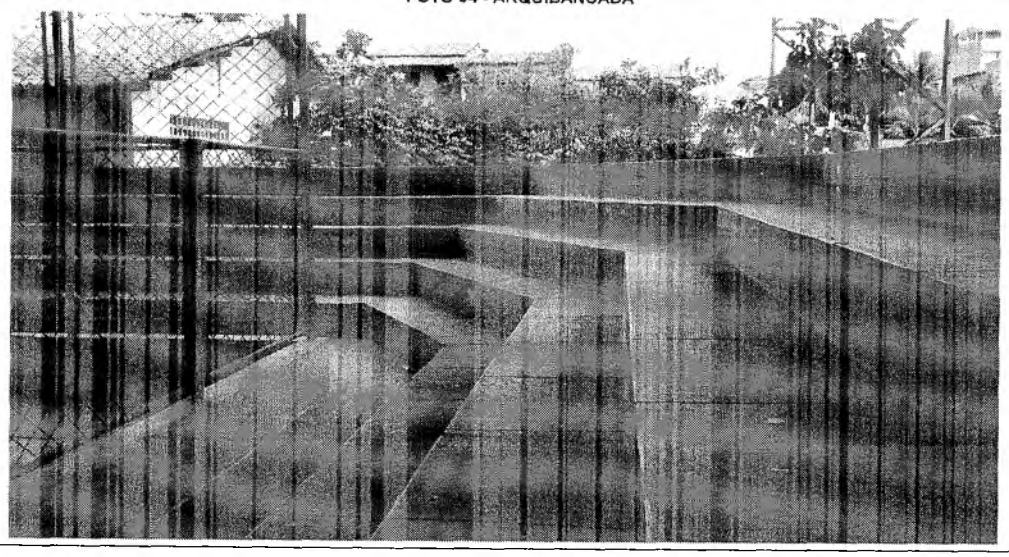

FOTO 05 - PISO DO CORREDOR

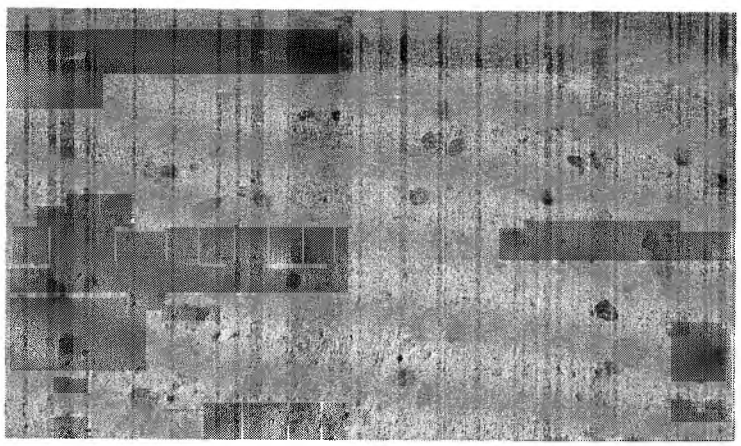

FOTO 05 - ALAMBRADOS DANIFICADOS

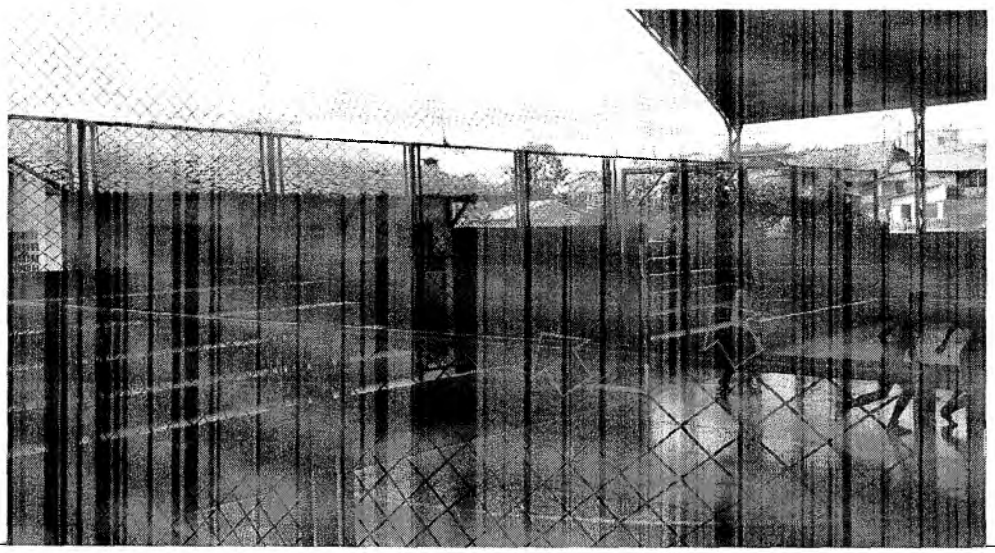

Carlos Ardson Paiva Marinho

PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: DISTRITO DE PONTA DA SERRA, CRATO-CE
DATA: 01.02.2019

RELATORIO FOTOGRAFICO

FOTO 06 - PORTÃO DA ENTRADA

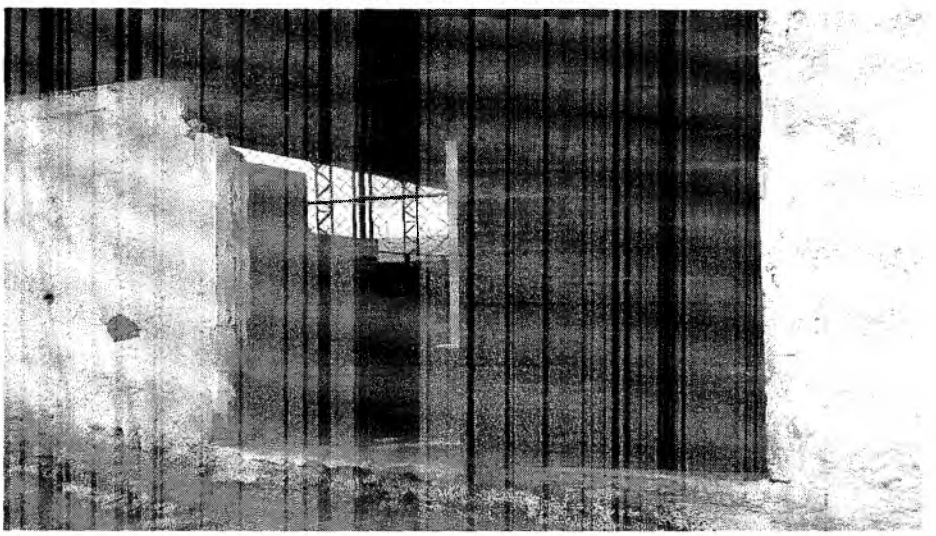

FOTO 07 - TIRANTES DANIFICADOS

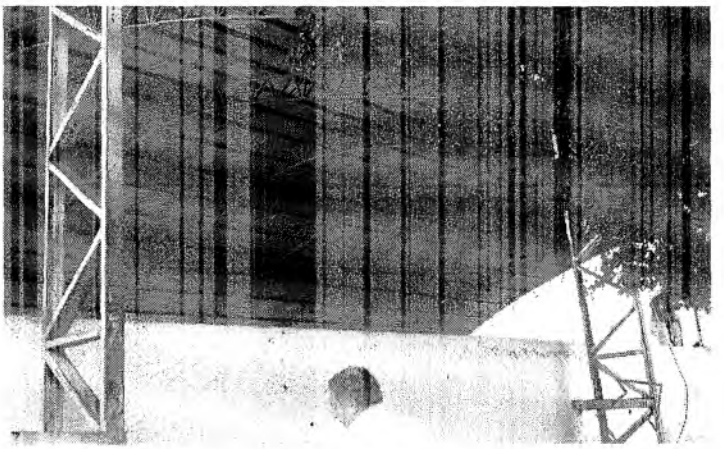

FOTO 08 - VESTIARIOS

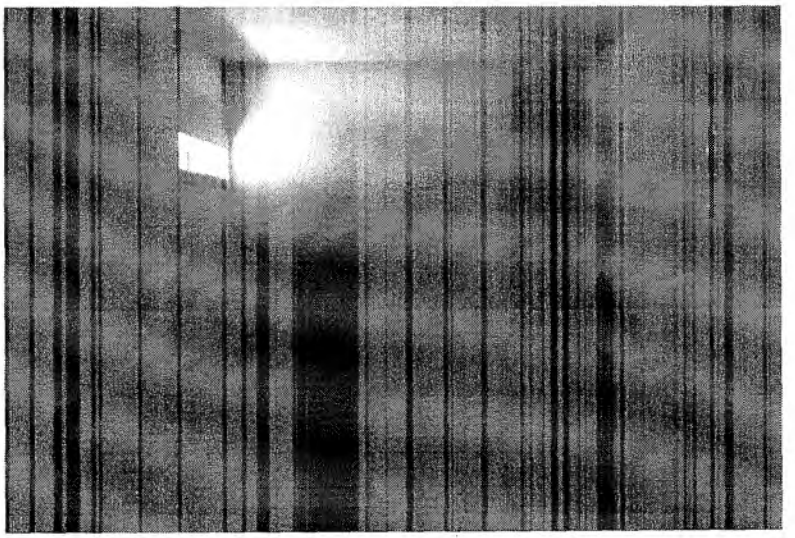

C

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: DISTRITO DE PONTA DA SERRA, CRATO-CE
DATA: 01.02.2019

RELATORIO FOTOGRÁFICO

FIGURA 09 - BASE DO PILAR METÁLICO CORROIDO

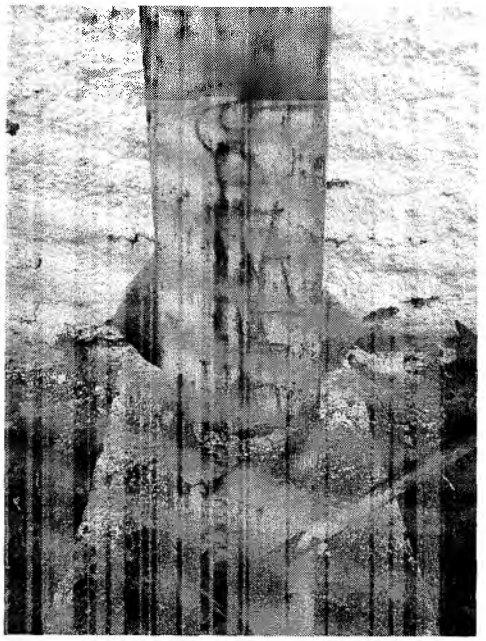

FIGURA 10 - ALAMBRADOS DANIFICADOS

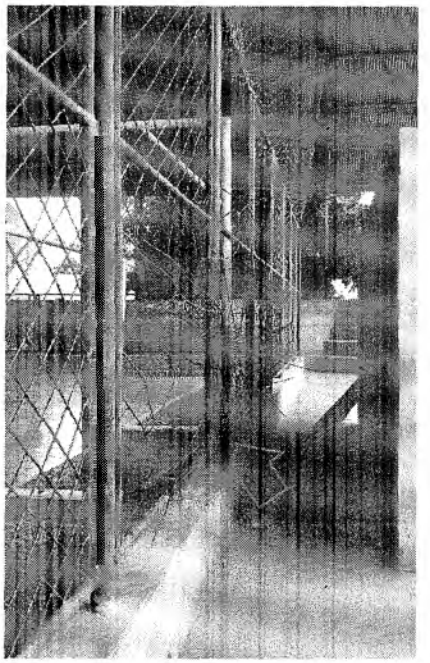

FIGURA 11 - BANHEIROS DO VESTIÁRIO

FIGURA 12 - CHUVEIROS DO VESTIÁRIO

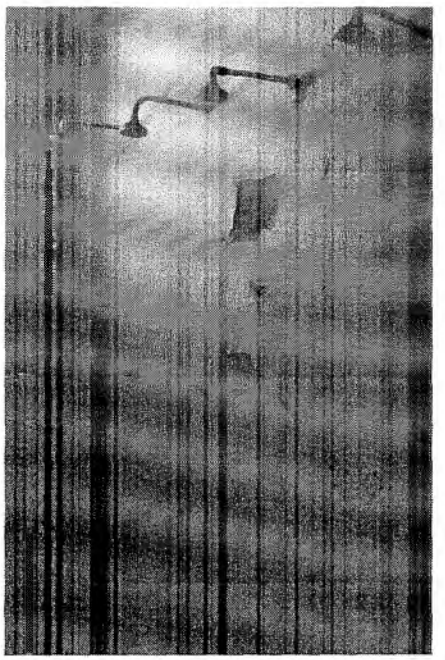

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 2040/2019

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 199
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.19

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 157,3722 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
				TOTAL MAO DE OBRA	**26,42**
	MATERIAIS				
I0597	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
				TOTAL MATERIAIS	**130,9522**
				Total Simples	157,3722
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**157,37**

2 REFORMA DO ANEXO (VESTIÁRIOS E SALAS)

C1073 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 7,5 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,5	13,21	6,605
I2391	PEDREIRO	H	0,05	17,83	0,8915
				TOTAL MAO DE OBRA	**7,4965**
				Total Simples	7,5
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**7,5**

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

Preço Adotado: 82,55 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,84	13,21	24,3064
I2391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
				TOTAL MAO DE OBRA	**51,0514**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	51	2,1063
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,42	19,74
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,46	2,8474
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
				TOTAL MATERIAIS	**31,5027**
				Total Simples	82,55
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**82,55**

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. - 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 5,1934 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2391	PEDREIRO	H	0,1	17,83	1,783
				TOTAL MAO DE OBRA	**3,7645**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,1178
				TOTAL MATERIAIS	**1,4289**
				Total Simples	5,1934
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**5,1934**

C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Preço Adotado: 24,7419 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 200
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I2391	PEDREIRO	H	0,6	17,83	10,698
				TOTAL MAO DE OBRA	18,624
	SERVIÇOS				
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02	305,896	6,1179
				TOTAL SERVIÇOS	6,1179
				Total Simples	24,7419
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	24,7419

C2656 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Preço Adotado: 655,2406 — **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	12	13,21	158,52
I0498	CARPINTEIRO	H	7,5	17,83	133,725
I2391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
I0037	AJUDANTE	H	12,3	14,52	178,596
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8	17,83	85,584
				TOTAL MAO DE OBRA	592,085
	MATERIAIS				
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5	8,07	40,35
I0157	AÇO CA-25	KG	60	5,08	304,8
I0280	BRITA	M3	0,878	76,75	67,3865
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	2	11,26	22,52
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	51	31,7985
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6	16,44	9,864
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6	0,46	150,696
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2	11,5	13,8
				TOTAL MATERIAIS	641,215
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	14,0256
				Total Simples	1247,3256
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	1.247,33

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Preço Adotado: 73,0600 — **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
				TOTAL MAO DE OBRA	22,457
	MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
				TOTAL MATERIAIS	50,6
				Total Simples	73,06
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	73,06

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Preço Adotado: 32,5004 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531
I2391	PEDREIRO	H	0,4	17,83	7,132
				TOTAL MAO DE OBRA	21,663
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,036	19,6437	0,7072
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,7072
	MATERIAIS				
I0280	BRITA	M3	0,044	76,75	3,377
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51	1,6932
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,46	5,06
				TOTAL MATERIAIS	10,1302
				Total Simples	32,5004
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	32,5004

C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Preço Adotado: 68,4488 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
I1326	LADRILHISTA	H	0,72	17,83	12,8376
				TOTAL MAO DE OBRA	22,3488
	MATERIAIS				
I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	31	34,1
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6	2	12

TOTAL MATERIAIS	46,1
Total Simples	68,4488
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	68,45

C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 6,87 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,2	13,21	2,642
I1328	LADRILHISTA	H	0,2	17,83	3,566
				TOTAL MAO DE OBRA	6,208
	MATERIAIS				
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,233	2,86	0,6664
				TOTAL MATERIAIS	0,6664
				Total Simples	6,87
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	6,87

C2898 - PINTURA HIDRACOR

Preço Adotado: 9,29 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2395	PINTOR	H	0,33	17,85	5,8905
				TOTAL MAO DE OBRA	7,872
	MATERIAIS				
I2353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11
				TOTAL MATERIAIS	1,4155
				Total Simples	9,29
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	9,29

C0574 - CANTONEIRA DE ALUMINIO P/ AZULEJOS

Preço Adotado: 19,4 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
I0152	AZULEJISTA	H	0,6	17,83	10,698
				TOTAL MAO DE OBRA	15,982
	MATERIAIS				
I0463	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARA AZULEJO	M	1	3,42	3,42
				TOTAL MATERIAIS	3,42
				Total Simples	19,4
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	19,4

3	PAVIMENTAÇÃO
3.1	QUADRA - PISO INTERNO

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Preço Adotado: 19,4909 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,3	13,21	17,173
I2391	PEDREIRO	H	0,13	17,83	2,3179
				TOTAL MAO DE OBRA	19,4909
				Total Simples	19,4909
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	19,4909

C1913 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm

Preço Adotado: 36,4705 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,15	13,21	15,1915
I2391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
				TOTAL MAO DE OBRA	33,0215
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,46	2,5208
				TOTAL MATERIAIS	3,449
				Total Simples	36,4705
				Encargos	INCLUSOS

Maria Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 702
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI	0
TOTAL GERAL	**36,4705**

C1910 - PINTURA P/PISO A BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Preço Adotado: 18,76 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
I2395	PINTOR	H	0,5	17,85	8,925
				TOTAL MAO DE OBRA	**14,209**
	MATERIAIS				
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	3,87	0,3096
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,25	16,96	4,24
				TOTAL MATERIAIS	**4,5496**

Total Simples	18,76
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**18,76**

3.2 CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELA RUA

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 47,7494 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349
				TOTAL MAO DE OBRA	**13.275**
	MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
				TOTAL MATERIAIS	**16,9275**
	EQUIPAMENTOS				
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226	0,7732
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,1389	1,2069
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**1,9802**
	SERVIÇOS				
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,043	362,016	15,5667
				TOTAL SERVIÇOS	**15,5667**

Total Simples	47,7494
Encargos	6,65
BDI	0
TOTAL GERAL	**47,75**

C1811 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Preço Adotado: 35,5004 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531
I2391	PEDREIRO	H	0,4	17,83	7,132
				TOTAL MAO DE OBRA	**21,663**
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,036	19,6437	0,7072
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**0,7072**
	MATERIAIS				
I0280	BRITA	M3	0,044	76,75	3,377
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51	1,6932
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,46	5,06
				TOTAL MATERIAIS	**10,1302**

Total Simples	32,5004
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**32,5004**

C2179 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm

Preço Adotado: 18,6215 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,55	13,21	7,2655
I2391	PEDREIRO	H	0,25	17,83	4,4575
				TOTAL MAO DE OBRA	**11,723**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	51	1,8615
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,95	0,46	5,037
				TOTAL MATERIAIS	**6,8985**

Total Simples	18,6215
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**18,62**

C0825 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"

Preço Adotado: 67,4700 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2"	M	1	67,47	67,47
				TOTAL MATERIAIS	67,47
				Total Simples	67,47
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	67,47

C1886 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO

Preço Adotado: 100,0300 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,25	13,21	16,5125
I1326	LADRILHISTA	H	1,6	17,83	28,528
				TOTAL MAO DE OBRA	45,0405
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
I1332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	1,1	45,25	49,775
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,46	1,288
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	1,1	3,003
				TOTAL MATERIAIS	54,9942
				Total Simples	100,03
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	100,03

3.3 CALÇADA EXTERNA - ACESSO PELA POLO DE ATENDIMENTO

C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

Preço Adotado: 43,9229 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0280	BRITA	M3	0,0527	76,75	4,0447
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,2	7,81	9,372
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0406	51	2,0706
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	13	0,46	5,98
				TOTAL MATERIAIS	21,4673
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,16	13,21	15,3236
I2391	PEDREIRO	H	0,4	17,83	7,132
				TOTAL MAO DE OBRA	22,4556
				Total Simples	43,9229
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	43,92

4 ESQUADRIAS E FERRAGENS

C1406 - FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA

Preço Adotado: 36,7654 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0498	CARPINTEIRO	H	0,3	17,83	5,349
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3	14,52	4,356
				TOTAL MAO DE OBRA	9,705
	MATERIAIS				
I8274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	CJ	0,2	123,45	24,69
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	2	0,27	0,54
I1724	PREGO	KG	0,04	11,26	0,4504
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	1	1,38	1,38
				TOTAL MATERIAIS	27,0604
				Total Simples	36,7654
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	36,77

C0042 - ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA

Preço Adotado: 6,8702 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1	17,83	1,783
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1	14,52	1,452
				TOTAL MAO DE OBRA	3,235
	MATERIAIS				
I1724	PREGO	KG	0,02	11,26	0,2252
I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	M	1	3,41	3,41
				TOTAL MATERIAIS	3,6352
				Total Simples	6,8702
				Encargos	INCLUSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
FLS Nº: 704
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI	0
TOTAL GERAL	**6,87**

C1991 - PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS

Preço Adotado: 275,9163 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2,5	13,21	33,025
I2391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
				TOTAL MAO DE OBRA	**59,77**
	SERVIÇOS				
C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	0,007	478,036	3,3463
				TOTAL SERVIÇOS	**3,3463**
	MATERIAIS				
I1713	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1	212,8	212,8
				TOTAL MATERIAIS	**212,8**

Total Simples	275,9163
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**275,92**

C5054 - PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG

Preço Adotado: 227,20 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	17,25	25,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	13,35	20,02
				TOTAL MAO DE OBRA	**45,89**
	MATERIAIS				
26	ACO CA-25, 10.0 MM, VERGALHAO	KG	5,1000000	4,97	25,34
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0250000	43	1,07
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,0000000	0,69	0,69
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,6000000	0,48	2,2
4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	8,2600000	5,25	43,36
11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	15,2600000	7,91	120,86
				TOTAL MATERIAIS	**193,52**
				Total Simples	239,41
				Encargos	**0**
				BDI	**0**
				TOTAL GERAL	**239,41**

C1360 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

Preço Adotado: 117,2 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0498	CARPINTEIRO	H	2	17,83	35,66
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2	14,52	29,04
				TOTAL MAO DE OBRA	**64,7**
	MATERIAIS				
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,5
				TOTAL MATERIAIS	**52,5**

Total Simples	117,2
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	**0**
TOTAL GERAL	**117,2**

C1360 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

Preço Adotado: 117,2000 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0498	CARPINTEIRO	H	2	17,83	35,66
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2	14,52	29,04
				TOTAL MAO DE OBRA	**64,7**
	MATERIAIS				
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,5
				TOTAL MATERIAIS	**52,5**

Total Simples	117,2
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**117,2**

C1364 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE

Preço Adotado: 19,092 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,35	14,52	5,082
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,082**
	MATERIAIS				
I1162	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	1	13,11	13,11
I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	6	0,15	0,9
				TOTAL MATERIAIS	**14,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 205
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Total Simples	19,092
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	*0*
TOTAL GERAL	**19,09**

C1278 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 32,5498 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I2293	ZARCÃO	L	0,12	20,34	2,4408
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,32	0,396
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	21,46	3,4336
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,09	12,78	0,3834
				TOTAL MATERIAIS	**6,6538**
	MAO DE OBRA				
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	14,52	11,616
I2395	PINTOR	H	0,8	17,85	14,28
				TOTAL MAO DE OBRA	**25,896**

Total Simples	32,5498
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**32,55**

5 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

C0213 - ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

Preço Adotado: 9,6800 — **Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0157	AÇO CA-25	KG	1,2	5,08	6,096
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	11,5	0,345
				TOTAL MATERIAIS	**6,441**
	MAO DE OBRA				
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	14,52	1,452
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	17,83	1,783
				TOTAL MAO DE OBRA	**3,235**

Total Simples	9,68
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**9,68**

C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 8,914 — **Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0157	AÇO CA-25	KG	1,2	5,08	6,096
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
				TOTAL MATERIAIS	**6,326**
	MAO DE OBRA				
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	14,52	1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	17,83	1,4264
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,588**

Total Simples	8,914
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**8,9**

C3474A - FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

Preço Adotado: 24,41 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2395	PINTOR	H	0,40	7,20	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	5,60	1,12
				TOTAL MAO DE OBRA	**4,00**
	MATERIAIS				
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	2,23	0,56
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,46
I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	0,16	15,49	2,48
I9056	INIBIDOR NITROPRIMER PARA PROTEÇÃO DE ARMADURA	KG	0,32	42,00	13,44
				TOTAL MATERIAIS	**16,93**

Total Simples	20,93
Encargos	3,48
BDI	0,00
TOTAL GERAL	**24,41**

C1282 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA

Preço Adotado: 14,1542 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2	14,52	2,904
I2395	PINTOR	H	0,4	17,85	7,14
				TOTAL MAO DE OBRA	**10,044**

	MATERIAIS				
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,08	3,82	0,3056
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	1,32	0,33
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,15	21,46	3,219
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,02	12,78	0,2556
				TOTAL MATERIAIS	4,1102

Total Simples	14,1542
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	14,15

C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 5,1934 — Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2391	PEDREIRO	H	0,1	17,83	1,783
				TOTAL MAO DE OBRA	3,7645
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51	0,3111
I0505	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,1178
				TOTAL MATERIAIS	1,4289

Total Simples	5,1934
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	5,19

C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Preço Adotado: 24,7419 — Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I2391	PEDREIRO	H	0,6	17,83	10,698
				TOTAL MAO DE OBRA	18,624
	SERVIÇOS				
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02	305,896	6,1179
				TOTAL SERVIÇOS	6,1179

Total Simples	24,7419
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	24,74

C2865 - PINTURA HIDRACOR

Preço Adotado: 9,29 — Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2395	PINTOR	H	0,33	17,85	5,8905
				TOTAL MAO DE OBRA	7,872
	MATERIAIS				
I2353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11
				TOTAL MATERIAIS	1,4155

Total Simples	9,2875
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	9,29

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

97592 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201

Preço Adotado: 91,8100 — Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2883	13,65	3,93
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,692	7,2	12,04
				TOTAL MAO DE OBRA	10
	MATERIAIS				
39365	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = "17" CM	UN	1	75,84	75,84
				TOTAL MATERIAIS	91,81

Total Simples	
Encargos	
BDI	
TOTAL GERAL	91,81

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Preço Adotado: 14,4439 — Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

	MATERIAIS				
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1	7,6	7,6
				TOTAL MATERIAIS	7,6
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	0,21	18,07	3,7947
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	14,52	3,0492
				TOTAL MAO DE OBRA	6,8439

Total Simples	14,4439
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**14,44**

C1771 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 41,381 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1477	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W/220V	UN	1	35,96	35,96
				TOTAL MATERIAIS	35,96
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	18,07	5,421
				TOTAL MAO DE OBRA	5,421

Total Simples	41,381
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**41,38**

C2105 - REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W

Preço Adotado: 212,59 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I9493	REATOR AFP P/LÂMP. V.MERCÚRIO 1000W	UN	1	180	180
				TOTAL MATERIAIS	180
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	1	18,07	18,07
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	14,52	14,52
				TOTAL MAO DE OBRA	32,59

Total Simples	212,59
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**212,59**

C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

Preço Adotado: 19,3405 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	0,45	18,07	8,1315
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	14,52	6,534
				TOTAL MAO DE OBRA	14,6655
	MATERIAIS				
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1	4,25	4,675
				TOTAL MATERIAIS	4,675

Total Simples	19,3405
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**19,34**

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

C344 - CAIXA D' ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L

Preço Adotado: 437,497 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,7	13,21	9,247
				TOTAL MAO DE OBRA	9,247
	MATERIAIS				
I8665	CAIXA D'AGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L. COM TAMPA	UN	1	428,25	428,25
				TOTAL MATERIAIS	428,25

Total Simples	437,497
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**437,497**

C2171 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")

Preço Adotado: 77,3555 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,61	17,83	10,8763
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61	14,52	8,8572
				TOTAL MAO DE OBRA	19,7335
	MATERIAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 208
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,56	0,2	0,112
I1810	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 15MM (1/2')	UN	1	57,51	57,51
				TOTAL MATERIAIS	**57,622**

Total Simples	77,3555
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**77,3555**

C2167 - REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")

Preço Adotado: 97,12 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,61	17,83	10,8763
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61	14,52	8,8572
				TOTAL MAO DE OBRA	**19,7335**
	MATERIAIS				
I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1')	UN	1	77,15	77,15
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2	0,2	0,24
				TOTAL MATERIAIS	**77,39**

Total Simples	97,12
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**97,12**

C0515 - CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS

Preço Adotado: 40,35 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531
I0152	AZULEJISTA	H	1,1	17,83	19,613
				TOTAL MAO DE OBRA	**34,144**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0005	51	0,0255
I0333	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	1	5,9	5,9
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,62	0,46	0,2852
				TOTAL MATERIAIS	**6,2107**

Total Simples	40,35
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**40,35**

C2513 - CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO

Preço Adotado: 91,86 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
2320	ENCANADOR	H	0,5	17,83	8,915
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	14,52	7,26
				TOTAL MAO DE OBRA	**16,175**
	MATERIAIS				
I6167	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UN	1	75,63	75,63
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,2	0,056
				TOTAL MATERIAIS	**75,686**

Total Simples	91,86
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**91,86**

C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Preço Adotado: 127,98 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	2,6	17,83	46,358
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6	14,52	37,752
				TOTAL MAO DE OBRA	**84,11**
	MATERIAIS				
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
I2192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1	11,03	11,03
I0416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1	27,9	27,9
				TOTAL MATERIAIS	**43,87**

Total Simples	127,98
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**127,98**

C1242 - ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)

Preço Adotado: 18,93 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,15	17,83	2,6745
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,6745**
	MATERIAIS				
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1	16,06	16,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
FLS Nº: 204
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1	0,2	0,2
				TOTAL MATERIAIS	**18,26**
				Total Simples	18,93
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**18,93**

C1997 - PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm

Preço Adotado: 56,3 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531
I0152	AZULEJISTA	H	1,1	17,83	19,613
				TOTAL MAO DE OBRA	**34,144**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,001	51	0,051
I1711	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA 15X15CM	UN	1	21,9	21,9
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,45	0,46	0,207
				TOTAL MATERIAIS	**22,158**
				Total Simples	56,3
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**56,3**

C1990 - PORTA SABÃO LIQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)

Preço Adotado: 37,82 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2391	PEDREIRO	H	0,5	17,83	8,915
				TOTAL MAO DE OBRA	**8,915**
	MATERIAIS				
I1712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1	28,9	28,9
				TOTAL MATERIAIS	**28,9**
				Total Simples	37,82
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**37,82**

C1283 - ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)

Preço Adotado: 82,8500 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1107	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD. P/WC (INSTALADO)	UN	1	82,85	82,85
				TOTAL MATERIAIS	**82,85**
				Total Simples	82,85
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**82,85**

C3004 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 215,26 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	2,75	17,83	49,0325
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,75	14,52	39,93
				TOTAL MAO DE OBRA	**88,9625**
	MATERIAIS				
I2502	TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1	35	35
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
I2483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	4	0,58	2,32
I2420	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	UN	1	11,73	11,73
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	72,31	72,31
				TOTAL MATERIAIS	**126,3**
				Total Simples	215,26
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**215,26**

C2276 - SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)

Preço Adotado: 117,14 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,65	17,83	11,5895
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1	14,52	14,52
				TOTAL MAO DE OBRA	**26,1095**
	MATERIAIS				
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,2	0,056
I1661	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN	1	90,97	90,97
				TOTAL MATERIAIS	**91,026**
				Total Simples	117,14
				Encargos	*INCLUSOS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS Nº: 210
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI	
TOTAL GERAL	**117,14**

C0020 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")

Preço Adotado: 12,8500 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,09	17,83	1,6047
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	14,52	1,3068
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,9115**
	MATERIAIS				
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0025	43,56	0,1089
I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UN	1	9,54	9,54
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8	0,2	0,16
I1868	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,004	32,16	0,1286
				TOTAL MATERIAIS	**9,9375**
				Total Simples	12,85
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**12,85**

C2159 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")

Preço Adotado: 83,3800 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,85	17,83	15,1555
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,85	14,52	12,342
				TOTAL MAO DE OBRA	**27,4975**
	MATERIAIS				
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,5	0,2	0,3
I1800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4")	UN	1	55,58	55,58
				TOTAL MATERIAIS	**55,88**
				Total Simples	83,38
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**83,38**

C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")

Preço Adotado: 58,4900 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,54	17,83	9,6282
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,54	14,52	7,8408
				TOTAL MAO DE OBRA	**17,469**
	MATERIAIS				
I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UN	1	40,78	40,78
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2	0,2	0,24
				TOTAL MATERIAIS	**41,02**
				Total Simples	58,49
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**58,49**

C2160 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")

Preço Adotado: 98,0400 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,85	17,83	15,1555
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,85	14,52	12,342
				TOTAL MAO DE OBRA	**27,4975**
	MATERIAIS				
I1801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	UN	1	70,17	70,17
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,88	0,2	0,376
				TOTAL MATERIAIS	**70,546**
				Total Simples	98,04
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**98,04**

C3883 - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")

Preço Adotado: 3,8000 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,09	17,83	1,6047
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	14,52	1,3068
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,9115**
	MATERIAIS				
I5722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UN	1	0,71	0,71
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,003	43,56	0,1307
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,25	0,2	0,05
				TOTAL MATERIAIS	**0,8807**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS Nº: 211
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Total Simples	3,8
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**3,8**

C3854 - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")

Preço Adotado: 4,5900 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,09	17,83	1,6047
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	14,52	1,3068
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,9115**
	MATERIAIS				
I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UN	1	1,4	1,4
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,004	43,56	0,1742
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5	0,2	0,1
				TOTAL MATERIAIS	**1,6742**

Total Simples	4,59
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**4,59**

C3855 - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")

Preço Adotado: 7,6800 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,15	17,83	2,6745
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,15	14,52	2,178
				TOTAL MAO DE OBRA	**4,8525**
	MATERIAIS				
I6724	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UN	1	2,53	2,53
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,004	43,56	0,1742
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,6	0,2	0,12
				TOTAL MATERIAIS	**2,8242**

Total Simples	7,68
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**7,68**

C6883 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")

Preço Adotado: 6,9600 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,18	17,83	3,2094
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,18	14,52	2,6136
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,823**
	MATERIAIS				
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1	0,8	0,8
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,006	43,56	0,2614
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0024	32,16	0,0772
				TOTAL MATERIAIS	**1,1385**

Total Simples	6,96
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**6,96**

C6884 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")

Preço Adotado: 7,8700 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,18	17,83	3,2094
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,18	14,52	2,6136
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,823**
	MATERIAIS				
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1	1,6	1,6
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,008	43,56	0,3485
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,003	32,16	0,0965
				TOTAL MATERIAIS	**2,045**

Total Simples	7,87
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**7,87**

C6882 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")

Preço Adotado: 6,7100 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,18	17,83	3,2094
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,18	14,52	2,6136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 212
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				TOTAL MAO DE OBRA	5,823
	MATERIAIS				
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,005	43,56	0,2178
I0883	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM	UN	1	0,6	0,6
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,002	32,16	0,0643
				TOTAL MATERIAIS	0,8821
				Total Simples	6,71
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	6,71

C2361 - TE PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")
Preço Adotado: 7,6500 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,19	17,83	3,3877
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,19	14,52	2,7588
				TOTAL MAO DE OBRA	6,1465
	MATERIAIS				
I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	1	1	1
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,009	43,56	0,392
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0036	32,16	0,1158
				TOTAL MATERIAIS	1,5078
				Total Simples	7,65
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	7,65

C2369 - TE PVC SOLD./ROSCA D=20mmX20mmX1/2"
Preço Adotado: 8,7000 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,2	17,83	3,566
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2	14,52	2,904
				TOTAL MAO DE OBRA	6,47
	MATERIAIS				
I2002	TE PVC SOLD/ROSCA BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UN	1	1,84	1,84
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,003	43,56	0,1307
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,31	0,2	0,062
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,006	32,16	0,193
				TOTAL MATERIAIS	2,2259
				Total Simples	8,7
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	8,7

C1525 - JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20mmX1/2"
Preço Adotado: 8,0000 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,2	17,83	3,566
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2	14,52	2,904
				TOTAL MAO DE OBRA	6,47
	MATERIAIS				
I1302	JOELHO PVC SOLDAVEL/ROSCA DE 20X1/2"	UN	1	1,31	1,31
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0015	43,56	0,0653
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3	0,2	0,06
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,003	32,16	0,0965
				TOTAL MATERIAIS	1,5318
				Total Simples	8,000
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	8,00

C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")
Preço Adotado: 6,2600 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,12	17,83	2,1396
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,12	14,52	1,7424
				TOTAL MAO DE OBRA	3,882
	MATERIAIS				
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,01	2,33	2,3533
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	43,56	0,0218
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	32,16	0,0064
				TOTAL MATERIAIS	2,3815
				Total Simples	6,2600
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	6,26

C2617 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")
Preço Adotado: 9,5300 — **Unid: M**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FLS Nº: 213
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,13	17,83	2,3179
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,13	14,52	1,8876
				TOTAL MAO DE OBRA	**4,2055**
	MATERIAIS				
I2201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1')	M	1,01	5,23	5,2823
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0007	43,56	0,0305
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,16	0,0096
				TOTAL MATERIAIS	**5,3224**
				Total Simples	9,5300
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**9,53**

C2618 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")

Preço Adotado: 14,2000 **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,2	17,83	3,566
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2	14,52	2,904
				TOTAL MAO DE OBRA	**6,47**
	MATERIAIS				
I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4")	M	1,01	7,61	7,6861
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	43,56	0,0348
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,16	0,0096
				TOTAL MATERIAIS	**7,7306**
				Total Simples	14,200
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**14,2**

C1729 - LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

Preço Adotado: 3,9900 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,09	17,83	1,6047
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	14,52	1,3068
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,9115**
	MATERIAIS				
I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1	0,6	0,6
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,005	43,56	0,2178
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,008	32,16	0,2573
				TOTAL MATERIAIS	**1,0751**
				Total Simples	3,9900
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**3,99**

C1730 - LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")

Preço Adotado: 4,8400 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,09	17,83	1,6047
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	14,52	1,3068
				TOTAL MAO DE OBRA	**2,9115**
	MATERIAIS				
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1	1,27	1,27
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,007	43,56	0,3049
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,011	32,16	0,3538
				TOTAL MATERIAIS	**1,9287**
				Total Simples	4,8400
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**4,84**

C1731 - LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")

Preço Adotado: 8,2300 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,14	17,83	2,4962
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,14	14,52	2,0328
				TOTAL MAO DE OBRA	**4,529**
	MATERIAIS				
I1413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UN	1	2,82	2,82
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,01	43,56	0,4356
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,014	32,16	0,4502
				TOTAL MATERIAIS	**3,7058**
				Total Simples	8,2300
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**8,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 214
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CX442 - CAIXA D'AGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L

Preço Adotado: 437,5000 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,7	13,21	9,247
				TOTAL MAO DE OBRA	**9,247**
	MATERIAIS				
I8665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1	428,25	428,25
				TOTAL MATERIAIS	**428,25**
				Total Simples	437,5000
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**437,5**

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

Preço Adotado: 11,0300 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,25	17,83	4,4575
				TOTAL MAO DE OBRA	**4,4575**
	MATERIAIS				
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,35	0,2	0,07
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1	6,5	6,5
				TOTAL MATERIAIS	**6,57**
				Total Simples	11,030
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**11,03**

C0368 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO

Preço Adotado: 259,4600 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	1,5	17,83	26,745
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5	14,52	21,78
				TOTAL MAO DE OBRA	**48,525**
	MATERIAIS				
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1	110,8	110,8
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2	1,72	3,44
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1	24,9	24,9
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2	0,18	0,36
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTÁVEL	UN	1	69	69
I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1	2,43	2,43
				TOTAL MATERIAIS	**210,93**
				Total Simples	259,46
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**259,46**

C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 189,5900 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	2,75	17,83	49,0325
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,75	14,52	39,93
				TOTAL MAO DE OBRA	**88,9625**
	MATERIAIS				
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
I6122	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA DE 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	9,33	9,33
I2483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	4	0,58	2,32
I2420	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	UN	1	11,73	11,73
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	72,31	72,31
				TOTAL MATERIAIS	**100,63**
				Total Simples	189,5900
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**189,59**

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)

Preço Adotado: 21,5700 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,25	17,83	4,4575
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	14,52	7,26
				TOTAL MAO DE OBRA	**11,7175**
	MATERIAIS				
I1865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1	9,8	9,8
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,2	0,056
				TOTAL MATERIAIS	**9,856**
				Total Simples	21,5700
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0

Pedro Andrade Dantas Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 215
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL GERAL 21,57

C4178 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")

Preço Adotado: 79,3700 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,61	17,83	10,8763
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61	14,52	8,8572
				TOTAL MAO DE OBRA	**19,7335**
	MATERIAIS				
I1811	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UN	1	59,45	59,45
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,94	0,2	0,188
				TOTAL MATERIAIS	**59,638**
				Total Simples	79,3700
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**79,37**

8 PINTURA DA QUADRA

C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL

Preço Adotado: 9,4800 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,16	13,21	2,1136
I1530	MONTADOR	H	0,08	17,83	1,4264
				TOTAL MAO DE OBRA	**3,54**
	MATERIAIS				
I0068	ANDAIME METALICO DE FACHADA - LOCAÇÃO	M2	1,03	5,77	5,9431
				TOTAL MATERIAIS	**5,9431**
				Total Simples	9,4800
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**9,48**

C4754 - PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)

Preço Adotado: 3,0600 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,13	13,21	1,7173
				TOTAL MAO DE OBRA	**1,7173**
	MATERIAIS				
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,1667	8,07	1,3453
				TOTAL MATERIAIS	**1,3453**
				Total Simples	3,0600
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**3,06**

C2898 - PINTURA HIDRACOR

Preço Adotado: 9,2900 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2395	PINTOR	H	0,33	17,85	5,8905
				TOTAL MAO DE OBRA	**7,872**
	MATERIAIS				
I2353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11
				TOTAL MATERIAIS	**1,4155**
				Total Simples	9,2900
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**9,29**

C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA

Preço Adotado: 25,45 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5	14,52	7,26
I2395	PINTOR	H	1	17,85	17,85
				TOTAL MAO DE OBRA	**25,11**
	MATERIAIS				
I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	0,03	11,32	0,3396
				TOTAL MATERIAIS	**0,3396**
				Total Simples	25,45
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**25,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 716
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C1621 - LETREIRO - LETRA EM PAREDES
Preço Adotado: 13,75 — **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,07	12,08	0,8456
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5	0,55	0,275
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,3	5,26	1,578
I2096	TINTA LATEX	L	0,08	14,66	1,1728
				TOTAL MATERIAIS	**3,8714**
	MAO DE OBRA				
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,25	14,52	3,63
I2395	PINTOR	H	0,35	17,85	6,2475
				TOTAL MAO DE OBRA	**9,8775**
				Total Simples	13,7500
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**13,75**

9 DIVERSOS

C1347 - ESTRUTURA METALICA C/ TABELAS DE BASQUETE
Preço Adotado: 2.144,85 — **Unid: CJ**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1911	TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	404,41	404,41
I1139	ESTRUTURA METALICA P/ BASQUETE	CJ	1	1.715,69	1.715,69
				TOTAL MATERIAIS	**2.120,10**
	SERVIÇOS				
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0885	286,1688	24,7536
				TOTAL SERVIÇOS	**24,7536**
				Total Simples	2.144,85
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**2.144,85**

C1349 - ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL
Preço Adotado: 882,3500 — **Unid: CJ**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1137	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	882,35	882,35
				TOTAL MATERIAIS	**882,35**
				Total Simples	882,35
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**882,35**

C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY
Preço Adotado: 355,3900 — **Unid: CJ**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1	355,39	355,39
				TOTAL MATERIAIS	**355,39**
				Total Simples	355,3900
				Encargos	0
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**355,39**

C3435A - REPOSIÇÃO DE TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM
Preço Adotado: 6,11 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I6221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	UN	0,408	3,5	1,428
I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	M	0,857	0,17	0,1457
I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	1	3,4	3,4
				TOTAL MATERIAIS	**4,9737**
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,05	4,88	0,244
I2391	PEDREIRO	H	0,05	7,2	0,36
				TOTAL MAO DE OBRA	**0,604**
				Total Simples	5,58
				Encargos	0,53
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**6,11**

10 LIMPEZA

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
Preço Adotado: 0,5500 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓIOE
FLS Nº: 214
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I2543	SERVENTE	MAO DE OBRA	H	0,075	13,21	0,9907
					TOTAL MAO DE OBRA	**0,9907**
					Total Simples	0,99
					Encargos	*INCLUSOS*
					BDI	0
					TOTAL GERAL	**0,99**

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 0004/2019

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 218
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
ENDEREÇO DA OBRA: PONTA DA SERRA, CRATO - CE
DATA: 12.04.2019
TABELAS: SEINFRA 026.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 026.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**TOTAL DO GRUPO A**	**16,80%**

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	**TOTAL DO GRUPO B**	**44,97%**

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	**TOTAL DO GRUPO C**	**15,41%**

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
D	**TOTAL DO GRUPO D**	**8,02%**

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)	**85,20%**

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 040/01/2019
CPF: 058.080.964-36

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 219
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÁLCULO DO BDI - COM DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

OBRA: QUADRA DA PONTA DA SERRA
DATA: 12.04.2019
TABELAS: SEINFRA 026.1

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
REFORMA DA QUADRA

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	**10,65**

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Municipio é de **5,00%**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

BDI = { [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I)] -1} x 100

BDI = 25,22

Crato/CE, Abril de 2019

Engenheiro Responsável:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº [illegible]/2019
CPF: [illegible]-36

Secretário Municipal

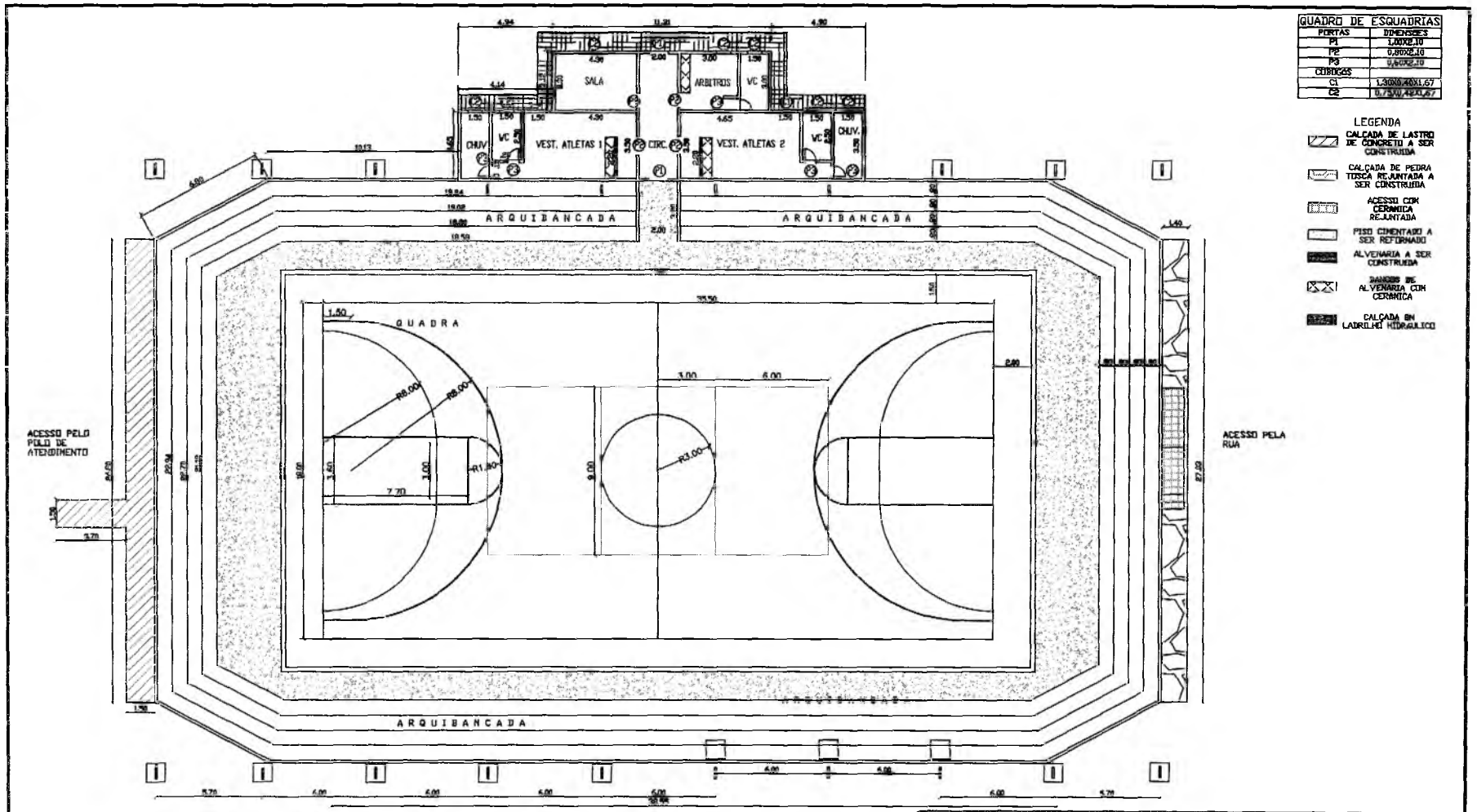

QUADRO DE ESQUADRIAS	
PORTAS	DIMENSÕES
P1	1,00X2,10
P2	0,80X2,10
P3	0,60X2,10
CORROGOS	
C1	1,30X0,40X1,67
C2	0,75X0,40X1,67

LEGENDA

- CALÇADA DE LASTRO DE CONCRETO A SER CONSTRUIDA
- CALÇADA DE PEDRA TOSCA REJUNTADA A SER CONSTRUIDA
- ACESSO COM CERAMICA REJUNTADA
- PISO CIMENTADO A SER REFORMADO
- ALVENARIA A SER CONSTRUIDA
- BANDOS DE ALVENARIA COM CERAMICA
- CALÇADA EM LADRILHO HIDRAULICO

PLANTA BAIXA
esc 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA
QUADRA DA PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, CRATO-CE

PLANTA BAIXA

RESP. LEV.:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: BRENDA RIBEIRO
ESCALA: INDICADA	DATA: 12.04.2019	PRANCHA: 01/03

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria nº 2004001/2019
CPF: 058.580.994-36

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 280
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

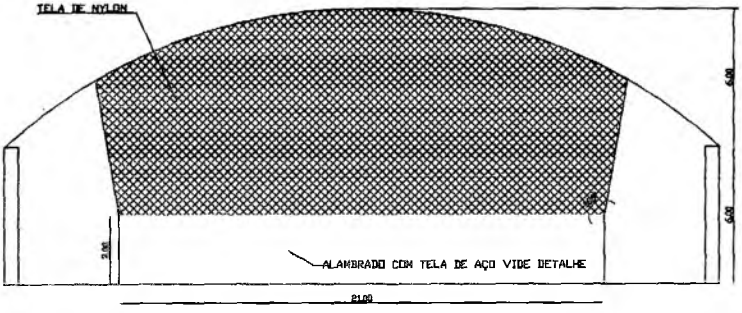

DETALHE DA TELA DE NYLON
esc 1:200

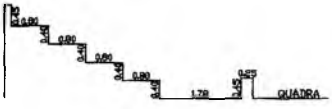

DETALHE DA ARQUIBANCADA
esc 1:100

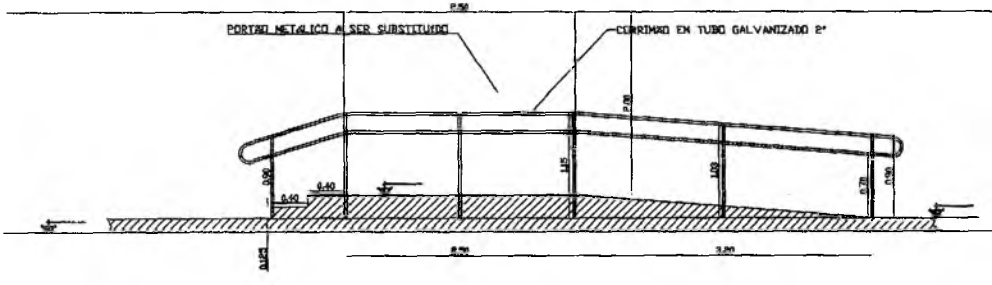

ACESSO PELA RUA A SER REVITALIZADO
esc 1:50

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 2504001/2019
CPF: 058.680.96[illegible]-36

Brenda de Alencar T. Ri[illegible]
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

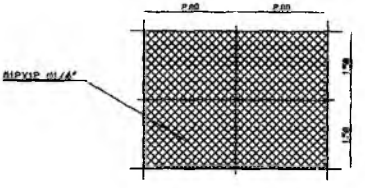

DETALHE DOS ALAMBRADOS
esc 1:100

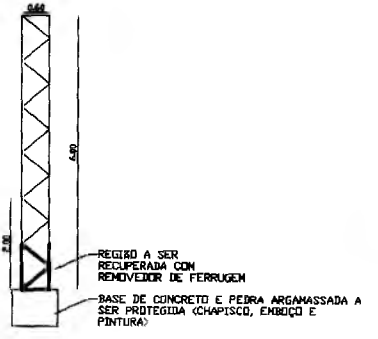

DETALHE DOS PILARES DE AÇO
esc 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
OBRA QUADRA DA PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, CRATO-CE		
DETALHES DAS ESTRUTURAS DA QUADRA		
RESP. LEV.:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: BRENDA RIBEIRO
ESCALA: INDICADA	DATA: 12.04.22019	PRANCHA: 02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 221
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

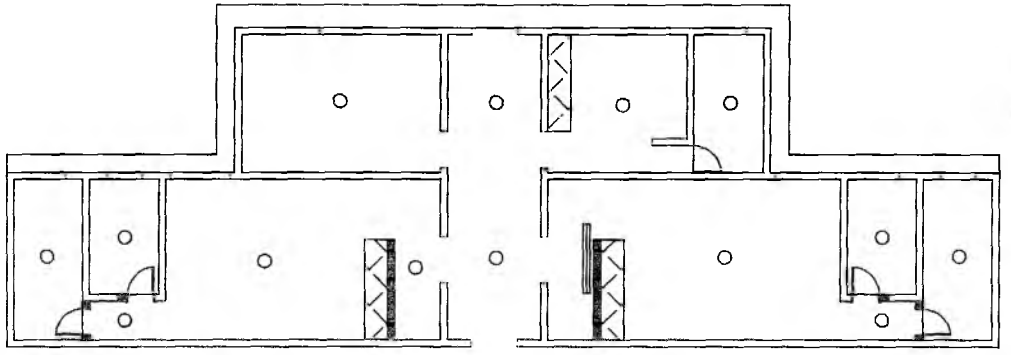

LEGENDA

o LUMINÁRIA TIPO PAFLON COM UMA LÂMPADA DE LED

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
esc 1:100

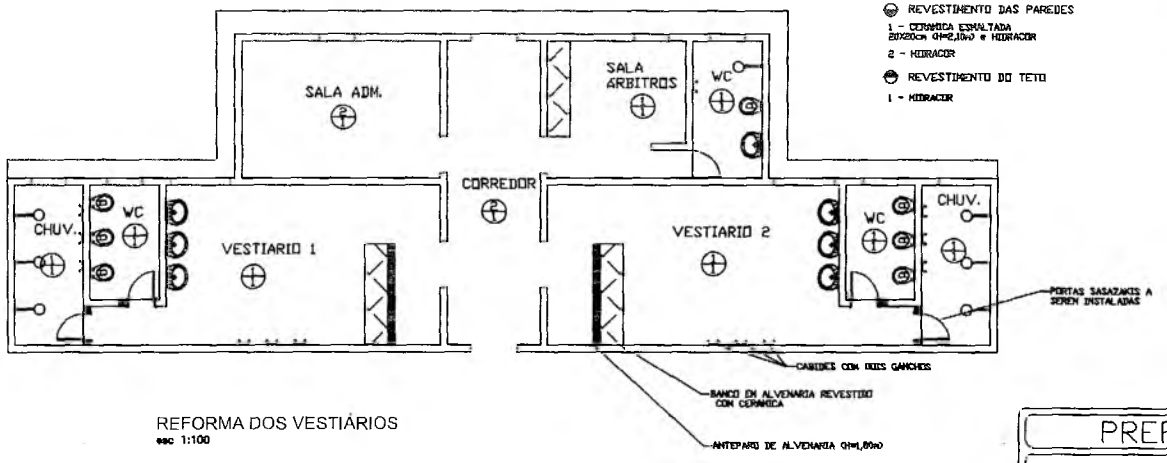

LEGENDA

REVESTIMENTO DAS PAREDES
1 - CERÂMICA ESMALTADA 20X20cm (H=2,10m) e HIDRACOR
2 - HIDRACOR

REVESTIMENTO DO TETO
1 - HIDRACOR

REFORMA DOS VESTIÁRIOS
esc 1:100

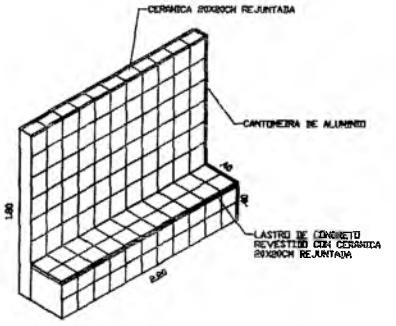

DETALHE DO ANTEPARO + BANCO (VESTIÁRIOS)
esc 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
OBRA: QUADRA DA PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, CRATO-CE		
REFORMA DOS VESTIÁRIOS		
RESP. LEV.:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: BRENDA RIBEIRO
ESCALA: INDICADA	DATA: 12.04.2019	PRANCHA: 03/03

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 40406/2019
CPF: 058.660.964-36

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 33954[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 222
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190474475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **0618162097**
Registro: **339515CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: **63100000**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 176.609,68** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARIA DA SILVA BRITO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **PONTA DA SERRA**
Cidade: **PONTA DA SERRA - Distrito** UF: **CE** CEP: **63138000**
Data de Início: **24/04/2019** Previsão de término: **30/09/2019** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.746,98	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1.746,98	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma da Quadra e Vestiários da Ponta da Serra, localizada no Distrito de Ponta da Serra, Crato/Ce, com área de 1746,98 m² incluindo quadra e vestiários.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-CE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

BRENDA DE ALENCAR - CPF: 026.960.453-46

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Conferência no site do Crea
CPF: 058.430.584-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 226,50** Registrada em: **02/05/2019** Valor pago: **R$ 226,50** Nosso Número: **8213269146**

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.**

O Licitante _____, CNPJ N.° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.° 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.°** _____;
Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.° 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.
Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R$:_____**(.....).**

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Prazo de Execução: _____
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

_____
Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.° _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)
Endereço:
Fone: ( )

MODALIDADE:
N.° DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R$ ( )

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ___ de _____ de ____.

_____
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR
Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.° ....., inscrito no CNPJ sob o n.° ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA
Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.°....., inscrita no CNPJ n.° ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.° _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... , ... de ..... de .....

_____
Banco .....

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:
Nome:
CPF:
CPF:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.° 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº_____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.° XXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - **O Prazo de execução dos serviços/obra será de __ (____) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – **O Prazo de vigência do contrato será de __ (____) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.
b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.° 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.
f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS
9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;
9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.
10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .
10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .
10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao

disposto no § 2° do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ___.

MUNICIPIO DE CRATO	LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° 07.587.975/0001-07	CNPJ N°
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____	REPRESENTANTE LEGAL
_____	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:_____	CPF N° _____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
2._____
CPF:

(P)

ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N°** _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)

Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social)_____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

_____
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9° DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9°- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa:_____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.
Informo outrossim que , tomei ciência do Art. 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA